GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 01/12/23
Protocolo

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Lido em: 04/12/23
Mazutti
Vereador - 1º Secretário

PROJETO Nº 144 /2023.

Altera a Lei Municipal n° 7.291, de 29 de Setembro de 2021 – PPA 2022-2025 e Lei Municipal n° 7.578, de 17 de Novembro de 2023 - Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro 2024.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Esta Lei altera dispositivos da Lei Municipal n° 7.291, de 29 de Setembro de 2021 – PPA 2022-2025 e Lei Municipal n° 7.578, de 17 de Novembro de 2023 - Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro 2024.

Art. 2º O Anexo I - "Receitas Previstas", para o exercício financeiro de 2024, constante na Lei Municipal n° 7.291, de 29 de Setembro de 2021 – Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, passa vigorar com a seguinte redação:

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS PREVISTAS		TOTAL
	2024		
RECEITAS	DIRETA	INDIRETA	
RECEITAS CORRENTES	**1.851.224.667,00**	**269.427.312,00**	**2.120.651.979,00**
Impostos, taxas e contribuições de melhoria.	857.681.968,00	5.400.000,00	863.081.968,00
Contribuições	12.544.380,00	66.450.000,00	78.994.380,00
Receita patrimonial	31.669.693,00	53.983.000,00	86.652.693,00
Receita agropecuária	0,00	527.000,00	527.000,00
Receita industrial	411.000,00	299.812,00	710.812,00
Receita de serviços	1.631.000,00	100.320.000,00	101.951.000,00
Transferências correntes	937.653.026,00	53.000,00	937.706.026,00
Outras receitas correntes	9.633.600,00	42.394.500,00	52.028.100,00
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**120.000.000,00**	**120.000.000,00**
Contribuições	0,00	85.000.000,00	85.000.000,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	35.000.000,00	35.000.000,00

RECEITAS DE CAPITAL	**88.943.920,00**	**467.301,00**	**89.411.221,00**
Operações de crédito	65.551.920,00	0,00	65.551.920,00
Alienação de bens	1.748.000,00	467.301,00	2.215.301,00
Transferências de capital	21.644.000,00	0,00	21.644.000,00
TOTAL DAS RECEITAS	**1.940.168.587,00**	**389.894.613,00**	**2.330.063.200,00**
TOTAL DAS DEDUÇÕES	**(168.063.200,00)**	**0,00**	**(168.063.200,00)**
Deduções da receita	(168.063.200,00)		(168.063.200,00)
TOTAL LIQUIDO DAS RECEITAS	**1.772.105.387,00**	**389.894.613,00**	**2.162.000.000,00**

IPM Sistemas Ltda

Art. 3º Os anexos I – Metas e Prioridades da Administração Municipal da Lei Municipal n° 7.578, de 17 de Novembro de 2023 - Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro 2024 e o Anexo III - "Ações por Programa" para o exercício financeiro de 2024, constante na Lei Municipal n° 7.291, de 29 de Setembro de 2021 – Plano Plurianual para o período de 2022 à 2025, fica substituído pelo Anexo I – Metas e Prioridades da Administração Municipal, da presente lei.

Art. 4º O artigo 63 da Lei Municipal n° 7.578, de 17 de Novembro de 2023 - Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro 2024, passa a ter a seguinte redação: Art. 63. As emendas individuais apresentadas pelo Poder Legislativo à Proposta Orçamentária ficam limitadas a 70% (setenta por cento) dos 2% (dois por cento) da receita corrente liquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto conforme consta na Emenda à Lei Orgânica do Município de Cascavel nº 31 de 2023, sendo que deste montante 50% (cinquenta por cento) deverá ser destinado a ações e serviços públicos de saúde conforme disciplinado nas Emendas à Lei Orgânica do Município de Cascavel nº 29, de 2022 e 30, de 2023.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Cascavel, 29 de novembro de 2023.

Leonaldo Paranhos,
Prefeito Municipal.

GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL

MENSAGEM DE LEI

Senhor Presidente,

Nobres Edis,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa respeitável Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração do Plano Plurianual para o período 2022/2025 e Lei de Diretrizes Orçamentária 2024, visando a compatibilidade das ações e metas propostas no Projeto da **"Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024"**.

A alteração do Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO é medida de grande importância para o processo de planejamento das ações governamentais. Abre oportunidade para o Poder Executivo promover os ajustes e correções necessárias, com o fito de adequar o PPA e a LDO as prioridades da Administração.

A alteração da proposta tem por objetivo o atendimento à Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as quais estabelecem que o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, devem ser compatíveis entre si.

O planejamento possui um papel fundamental na gestão pública, no qual as peças orçamentárias devem ser compatíveis com a situação financeira, presente e futura de cada órgão, e, representar com transparência a definição da política econômico-financeira da Administração Pública Municipal.

Estas, Senhor Presidente, as razões pelas quais submeto ao elevado descortino de Vossas Excelências o anexo anteprojeto de lei, acreditando que, se aprovado, estará o Poder Público cumprindo com suas prerrogativas constitucionais.

Na ocasião, aproveito para reiterar os protestos de estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 29 de Novembro de 2023.

Leonaldo Paranhos da Silva
Prefeito Municipal